DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019
ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 520

DECRETO Nº 037, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público para exercer a função do cargo em comissão, e dá outras providências"

A Prefeita do Município de Caseara, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparada pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **RAFHAEL MARTINS CUNHA,** portador do RG nº 787.388, SSP/TO, inscrito no CPF nº 048.912.371-63, para exercer a função do cargo comissionado de **Diretor de Infraestrutura e Obras**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caseara, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ILDISLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 038 de 13 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público para exercer a função do cargo em comissão, e dá outras providências"

A Prefeita do Município de Caseara, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparada pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **GILVAN DA SILVA BELEM**, portador do RG nº 436.885 –2º via, SSP/TO, inscrito no CPF nº 903.252.491-72, para exercer a função do cargo em comissão de **Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico,** junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caseara, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2023.

Ildislene Bernardo da Silva Santana
Prefeita Municipal
Adm: 2021/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019
ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 520

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 003 e 004 de 2023

As Associações de Apoio ao Colégio Estadual Trajano de Almeida e Escola Estadual José Alves de Assis, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a **Chamada Pública** para Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, considerando o disposto no artigo 21, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido junto ao Colégio Estadual Trajano de Almeida, situado na Avenida Brasil, N.º 770, Centro, Caseara – TO; na Escola Estadual José Alves de Assis, situada a Avenida Carajás, Centro, Caseara – TO, nos horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às **9:00** horas do dia **31/07/2023**, no Colégio Estadual Trajano de Almeida, situado na Avenida Brasil, Nº: 770, Centro, Caseara–TO, no momento da reunião conforme especificado no Edital da Chamada Pública nº 003 e 004 de 2023.

Caseara – TO, 14 de julho de 2023.

Cleiriane Carlos Neto
Presidente da Associação

Kátia Sirlene Martins
Presidente da Associação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 003 e 004/2023

Chamada Pública nº: **003 e 004 de 2023,** para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/ CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Trajano de Almeida, com sede à Av. Brasil, N.º 770, inscrita no CNPJ sob n.º: 01.136.037/0001-04, representada neste ato pela Presidente da Associação, a Srª **Cleiriane Carlos Neto,** no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar **Chamada Pública,** numa ação conjunta com a Associação de Apoio à Escola Estadual José Alves de Assis, inscrita no CNPJ sob n.º: 01.138.318/0001-04, representada pelo seu presidente, **Kátia Sirlene Martins,** para

aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de **agosto a dezembro 2023**. Os interessados (Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de Venda no período de **31/07/2023 às 9:00** h, no Colégio Estadual Trajano de Almeida, com sede à Av. Brasil - Nº: 770 – Centro - Caseara – TO.

1-OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM 01 - Associação de Apoio ao Colégio Estadual Trajano de Almeida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 01.136.037/0001-04, com sede à Av. Brasil, Nº: 770, Centro, Caseara – TO. E-mail: trajanodealmeida@ue.seduc.to.gov.br. Telefone: 63 - 33791247. Representante: Cleiriane Carlos Neto, CPF: 812.219.241-68. E-mail: cleirianeoliveira40@gmail.com.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QUANT.	* Preço de Aquisição (RS)	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**ABACAXI (Fruta)** Produto fresco e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, coroa reduzida, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	615,000	4,50	2.767,50
02	**ACEROLA** Produto fresco, livre de impurezas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, coloração característica da fruta e grau de maturação adequado. Embalagem transparente, de plástico polietileno de até 3 kg.	Kg	132,000	6,00	792,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019
ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 520

03	**BANANA PRATA** Produto fresco, com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, com presença de penca, sem exposição da polpa. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	**Kg**	615,00	7,50	4.612,50
04	**CAJÚ** Produto fresco, sem a castanha, com grau de maturação adequado, livre de impurezas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, coloração característica da fruta. Embalagem transparente, de plástico polietileno de até 3 kg.	**Kg**	197,000	6,00	1.182,00
05	**COUVE MANTEIGA**	**Kg**	10,300	15,00	154,50
	Produto fresco, tamanho uniforme, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar machucados, coloração não característica**.**				
06	**CHEIRO VERDE** Produto fresco, tamanho uniforme, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar machucados, coloração não característica**.**	**Kg**	34,500	15,00	517,50
07	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA FINA** Produto livre de misturas ou impurezas, deve apresentar cor e cheiro característicos do produto. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de	**Kg**	123,000	**16,00**	**1.968,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019
ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 520

	fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses, a partir da entrega. Embalagem transparente, de plástico polietileno de até 3 kg.				
08	**FEIJÃO FRADINHO** Produto seco, livre de impurezas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, coloração característica do grão. Embalagem transparente, de plástico polietileno de até 2 kg.	**Kg**	77,000	**12,00**	**924,00**
09	**MANDIOCA MANSA (SEM CASCA)** Produto fresco, com grau de maturação adequada, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Embalagem transparente, de plástico polietileno de até 3 kg.	**Kg**	41,000	**10,00**	**410,00**
10	**MELANCIA** Produtos frescos, com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	**Kg**	513,000	**6,00**	**3.078,00**
11	**MILHO VERDE (Em grãos)** Produto fresco, com grau de maturação adequada, livre de impurezas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, coloração característica do grão. Embalagem transparente, de plástico polietileno de até 2 kg.	**Kg**	35,000	**15,00**	**525,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019
ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 520

TOTAL	**16.931,00**

ITEM 02 - Associação de Apoio à Escola Estadual José Alves de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 01.138.318/0001-04, com sede à Av. Carajás, Nº: 331 - Centro, Caseara – TO. E-mail: josedeassis@ue.seduc.to.gov.br. Telefone: 63-33791213. Representante: Kátia Sirlene Martins, CPF: 389.055.741-49. E-mail: katiaplatao@hotmail.com .

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QUANT.	* Preço de Aquisição (RS)	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**ABÓBORA CABOTIAN** Produto fresco e com grau de maturação adequada, tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar consistência firme, coloração característica, sem perfurações e machucados.	Kg	70,000	6,00	420,00
02	**ABACAXI (Fruta)** Produto fresco e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, coroa reduzida, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	471,000	4,50	2.119,50
03	**ACEROLA** Produto fresco, livre de impurezas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, coloração característica da fruta e grau de maturação adequado. Embalagem transparente, de plástico polietileno de até 3 kg.	Kg	333,000	6,00	1.998,00
04	**BANANA PRATA** Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, com presença de penca, sem exposição da polpa. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	789,000	7,50	5.917,50
05	**CAJÚ** Produto fresco, sem a castanha, com grau de maturação adequado, livre de impurezas. Deverá apresentar odor agradável,	Kg	360,000	6,00	2.160,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019
ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 520

	consistência firme, coloração característica da fruta. Embalagem transparente, de plástico polietileno de até 3 kg.				
06	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA FINA** Produto livre de misturas ou impurezas, deve apresentar cor e cheiro característicos do produto. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses, a partir da entrega. Embalagem transparente, de plástico polietileno de até 3 kg.		436,000	16,00	6.976,00
07	**FEIJÃO FRADINHO** Produto seco, livre de impurezas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, coloração característica do grão. Embalagem transparente, de plástico polietileno de até 2 kg.	**Kg**	78,000	12,00	936,00
08	**LARANJA** Produto fresco com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme,	**Kg**	748,000	4,50	3.366,00
	não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.				
09	**MANDIOCA MANSA (SEM CASCA)** Produto fresco, com grau de maturação adequada, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Embalagem transparente, de plástico polietileno de até 3 kg.	**Kg**	70,000	10,00	700,00
10	**MELANCIA** Produto fresco com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	**Kg**	457,000	6,00	2.742,00
11	**MILHO VERDE (Em grãos)** Produto fresco, com grau de maturação adequada, livre de impurezas. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, coloração	**Kg**	118,000	15,00	1.770,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019
ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 520

	característica do grão. Embalagem transparente, de plástico polietileno de até 2 kg.				
				TOTAL	**29.105,00**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º06 de 08/05/2020 no Art.31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Tesouro Estadual (0100)

Recursos provenientes do FNDE (0211)

3. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso: registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal - SIF;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso: registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal - SIF;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentores de DAP Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso: registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal - SIF;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV - modelo de projeto de venda da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata ____ dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado ___dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de ____ dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até ___ dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

5.2. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

5.3. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográficas Intermediária, o do estado e o do País.

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e o do País.

IV - o grupo de projetos de fornecedores do estado terá prioridade sobre o do País.

5.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações Produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da

Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no Artigo 35 § 4º inciso III da Resolução FNDE n.º06 de 08/05/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a UEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Artigo 35 § 1º e §2º da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues no **Colégio Estadual Trajano de Almeida**, com sede à **Av. Brasil, Nº: 770**, **Centro, Caseara – TO**, no dia **31/07/2023**, até às **9:00** h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares conforme o cronograma previsto, no contrato de venda de cada unidade escolar, pelo período em que compreende a entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma de entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h, de segunda à sexta-feira, nos locais: Colégio Estadual Trajano de Almeida, com sede à Av. Brasil, n.º 770 e na Escola Estadual José Alves de Assis, com sede à Av. Carajás, nº: 331.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$: **40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC=NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Caseara - TO, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

Cleiriane Carlos Neto
Presidente da Associação - CETA

Kátia Sirlene Martins
Presidente da Associação - EEJAA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019
ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 520

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2023;
Decorrente: Inexigibilidade nº 028/2023, oriundo do processo nº 651/2023;
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40;
Contratada: N. L. DA S. VALOURA PRODUÇÕS E EVENTOS, CNPJ Nº 53.519.901/0001-90;
Objeto de contrato: Contratação de Show com apresentação do cantor "PEDRO VALOURA" e banda, prevista para o dia 29/07/2023, na Praia da Ilha – "TEMPORADA 2023.";
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias;
Data da assinatura: 10/07/2023;

Contrato nº 021/2023;
Decorrente: Inexigibilidade nº 027/2023, oriundo do processo nº 649/2023;
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40;
Contratada: VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, CNPJ Nº 06.341.285/000100;
Objeto de contrato: Contratação de Shows com apresentação dos cantores "CARLOS E JADER", "CEIAN MUNIZ" e PATRICIA BORGRS, prevista para os dias 08/07/2023, 14/07/2023 e 28/07/2023 na Praia da Ilha – "TEMPORADA DE PRAIA 2023.";
Valores: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);
R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias;
Data da assinatura: 10/07/2023;

Contrato nº 022/2023;

Decorrente: Inexigibilidade nº 030/2023, oriundo do processo nº 650/2023;
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40;
Contratada: FÁBIO JUNHO SILVA DE ARAÚJO 01431451185, CNPJ Nº 46.678681/0001-42;
Objeto de contrato: Contratação de Show com apresentação do cantor "FÁBIO ARAÚJO" e banda, prevista para o dia 16/07/2023, na Praia da Ilha – "TEMPORADA DE PRAIA 2023." ;
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias;
Data da assinatura:10/07/2023;

Contrato nº 023/2023;
Decorrente: Inexigibilidade nº 022/2023, oriundo do processo nº 767/2023;
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40;
Contratada: VOICE A4 LTDA - ME, CNPJ Nº 20.756.910/0001-06;
Objeto de contrato: Contratação de Show com apresentação do cantor "RONY SERTÃO" e banda, prevista para o dia 23/07/2023, na Praia da Ilha – "TEMPORADA DE PRAIA 2023.";
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias;
Data da assinatura: 10/07/2023;

Contrato nº 024/2023;
Decorrente: Inexigibilidade nº 026/2023, oriundo do processo nº 767/2023;
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40;
Contratada: **G MARQUES – PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019
ANO V – CASEARA-TO, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 520

inscrita no CNPJ sob nº **48.896.535/0001-19.**
Objeto de contrato: Contratação de Show artístico TEMPORADA 2023, praia da Ilha. Ilha com apresentação de Taísa Marques no dia 15 de julhoo de 2023, a partir das 17:00hs.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias;
Data da assinatura: 10/07/2023;

Contrato nº 025/2023;
Decorrente: Inexigibilidade nº 023/2023, oriundo do processo nº 762/2023;
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40;
Contratada: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.037.230/0001-44.
Objeto de contrato: Contratação de Show com apresentação da Banda Mariana Fagundes, prevista para o dia 22/07/2023, na Praia da Ilha – "TEMPORADA DE PRAIA 2023."
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
Vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias;
Data da assinatura:10/07/2023;

Contrato nº 026/2023;
Decorrente: Inexigibilidade nº 024/2023, oriundo do processo nº 649/2023;
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40;
Contratada: LUARA PRODUÇÕES, EVENTOS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 12.144.287/0001-02;
Objeto de contrato: Contratação de Show com apresentação da Banda "FORRÓ DE ELITE", prevista para o dia 09/07/2023, na Praia da Ilha – "TEMPORADA 2023.";
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias;
Data da assinatura: 10/07/2023;

Contrato nº 028/2023;
Decorrente: Inexigibilidade nº 031/2023, oriundo do processo nº 674/2023;
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40;
Contratada: ALESSANDRO DE OLIVEIRA E SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.775.394/0001-95 .
Objeto de contrato: Contratação de Show com apresentação da Banda Pagode Vip Moral prevista para o dia 23/07/2023, na Praia da Ilha – "TEMPORADA DE PRAIA 2023."
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias;
Data da assinatura:10/07/2023;

Contrato nº 029/2023;
Decorrente: Inexigibilidade nº 028/2023, oriundo do processo nº 763/2023;
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40;
Contratada: PERSONALIZE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.079.647/0001-23;
Objeto de contrato: Contratação de Show com apresentação do cantor "Tárcio Silva" e banda, prevista para o dia 14/07/2023, na Praia da Ilha – "TEMPORADA DE PRAIA 2023." ;
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias;
Data da assinatura: 10/07/2023;